



2. Certidões que deverão ser apresentadas e juntadas ao processo administrativo de inscrição, pela Administração do Tribunal de Justiça:

2.1 Certidão comprovando contar com o mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício, no cargo ou entrância, a qual deverá ser apresentada pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça (inciso I, art. 1º da Resolução TJAM n.º 53/2024);

2.2 Certidão comprovando figurar na primeira quinta parte da lista de antiguidade, aprovada por esta Corte de Justiça, a qual deverá ser apresentada pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça (inciso II, art. 1º da Resolução TJAM n.º 53/2024);

2.3 Certidões, no âmbito da jurisdição estadual, comprovando não haver sido punido(a), nos últimos 12 (doze) meses, em processo disciplinar, com pena igual ou superior à de censura, que deverão ser apresentadas pela Secretaria do Tribunal Pleno e pela Corregedoria-Geral de Justiça (art. 3º, inciso IV, da Resolução nº 106/2010-CNJ e inciso IV, art. 1º da Resolução TJAM n.º 53/2024).

3. Caberá a(o) magistrado(a) interessado(a) a responsabilidade de verificar a juntada dos documentos apresentados pela Administração, bem como o acompanhamento de seus processos de inscrição.

4. As certidões mencionadas terão prazo de validade de 30 (trinta) dias da data de expedição, nos termos da Resolução TJAM n.º 53, de 10 dezembro de 2024.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

assinatura eletrônica

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

EXTRATOS

EXTRATO Nº 065/2025 - SECOP/DVCC/SGC

1. ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 003/2024 - FUNJEAM.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025/000016605-00.

3. DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025.

4. PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa **Construtora Carramanho Ltda.**

5. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e do prazo de execução, ambos pelo período de 2 (dois) meses, do Contrato Administrativo nº 003/2024 - FUNJEAM, relativo à prestação de serviços de engenharia em execução de obra para construção do Fórum da Comarca de Iranduba/AM.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2024 - FUNJEAM fica prorrogado por mais 2 (dois) meses, a contar de 10 de junho de 2025. O prazo de execução dos serviços, consignado na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 003/2024 - FUNJEAM, fica prorrogado por mais 2 (dois) meses, totalizando 16 (dezesesseis) meses de prazo de execução. Em decorrência da prorrogação do prazo de execução disposto no item 2.2. do presente instrumento, fica estabelecido o Cronograma Físico-Financeiro atualizado, acostado aos autos do processo 2025/000016605-00 (2107369), sem implicação de ônus financeiro adicional para este Poder.

Manaus/AM, 30 de abril de 2025.

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 280/ 2025-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do art. 175 da Lei Estadual n.º 1.762/86 e art. 51 da Resolução n.º 58/2023/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 225/2025-CGJ/AM, que tornou sem efeito a Portaria n.º 75/2025-CGJ/AM e que instituiu a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, destinada à apuração de irregularidades cometidas por servidores públicos do Tribunal de Justiça, bem como pelos notários e registradores do Estado do Amazonas;